

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 6.904, DE 2013

Estabelece medidas relativas à atividade de exploração de gás de folheto (também conhecido como xisto).

**Autor:** Deputado SARNEY FILHO

**Relator:** Deputado RICARDO TRIPOLI

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

#### I – RELATÓRIO

Durante a discussão do Projeto de Lei nº 6.904/2013, na Reunião Deliberativa Ordinária realizada hoje, em 15/07/2014, acatei sugestão do Deputado Átila Lira no sentido de retirar a Emenda Modificativa nº 01, constante do meu Parecer, com o seguinte teor:

“Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

*“Art. 2º A concessão para exploração do gás de folheto, bem como o respectivo processo de licenciamento ambiental, ficam suspensos por cinco anos, período esse que poderá ser prorrogado, a critério do órgão ambiental competente, em função do resultado das medidas previstas no art. 3º.”*

**II – VOTO**

Dessa forma, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.904, de 2013, com duas emendas, nos termos desta complementação de voto, mantendo o meu parecer anterior nos demais termos.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado RICARDO TRIPOLI  
Relator

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI Nº 6.904, DE 2013**

Estabelece medidas relativas à atividade de exploração de gás de folhelho (também conhecido como xisto).

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao inciso II do art. 3º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
*II – proceder à revisão dos critérios vigentes para a concessão para exploração do gás de folhelho, bem como elaborar termo de referência dos estudos necessários ao respectivo licenciamento ambiental da atividade;*

.....”

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado RICARDO TRIPOLI  
Relator

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI Nº 6.904, DE 2013**

Estabelece medidas relativas à  
atividade de exploração de gás de folhelho  
(também conhecido como xisto).

**EMENDA Nº 2**

Acrescente-se ao art. 3º do projeto o seguinte inciso IV:

“Art. 3º .....

.....

*IV – promover estudos comparativos de alternativas  
para suprimento de energia em lugar da exploração do  
gás de folhelho”.*

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado RICARDO TRIPOLI  
Relator